



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de março de 2020.

À Empresa

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.772.798/0002-33

Representante legal: Miguel Orvidio Velandia Becerra

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, que originou o Contrato de fornecimento nº 025/2019, visando atender a demanda de paciente Judicializada de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 266/2019/SMS de 02 de setembro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos materiais médico hospitalar constante na ordem de fornecimento de nº **2128-3**.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação fl.17, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, informando que os itens foram entregues na data de 23/09/2019, ou seja, perfazendo 32 (trinta e dois) dias de atraso, prejudicando assim o atendimento a paciente judicializada.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **6739/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 12ª do referido contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de Advertência e Multa, em desfavor da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.637,40 (Um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da defesa deverá ser realizada por meio protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF